LEI Nº 1496, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, e dá outras providências.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Legislação em vigor,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, para execução de pavimentação asfáltica na estrada que liga o Município de Barão ao Município de Bom Princípio – trecho Linha Francesa Baixa em direção a Nova Columbia, numa extensão de 2.000 m (dois mil metros), totalizando 14.000 m² (quatorze mil metros quadrados) de área asfaltada.

Art. 2º. O Município terá participação financeira de 20% (vinte por cento) do total da despesa da obra.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
812 – ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.99.150000 – Obras Manut./constr. Estradas.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de fevereiro de 2010.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03.02.2010

Secretaria da Administração